



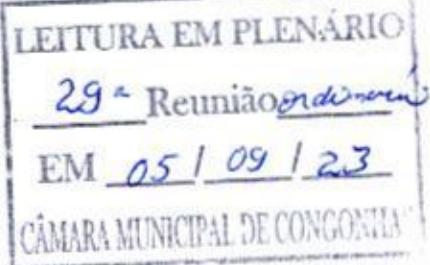
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/148/2023

Congonhas, 29 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.



Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2851/2023
Data: 01/09/2023 - Horário: 07:20
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 71 /2023.

Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019,
que dispõe sobre pagamento de adicional a
servidores por ocasião das festividades do
Jubileu do Senhor Bom Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e
eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor
com a seguinte redação:

*"Art. 2º A gratificação será de 30 (trinta) Unidade Padrão do Município de
Congonhas - UPMC, para a função de coordenador e 25 (vinte e cinco) Unidade Padrão do
Município de Congonhas - UPMC, para a função de fiscal, por dia trabalhado.*

*Parágrafo único. A gratificação será acrescida da importância referente a 6 (seis)
UPMC, por dia trabalhado, para cobrir despesas com alimentação." (NR)*

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor
com a seguinte redação:

*"Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei remunerará o servidor pela carga
horária a que se submeterá para realizar as atribuições que lhe forem confiadas por ocasião das
festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus." (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A matéria visa alterar a Lei nº 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

É sabido que o “Jubileu do Senhor Bom Jesus, celebrado em Congonhas, constitui referência cultural ímpar em Minas Gerais e é uma representação da identidade, da memória e da religiosidade dos habitantes de Congonhas e região. Esta celebração é o fruto das manifestações religiosa, da devoção, da fé dos cristãos católicos, que foram transmitidos ao longo dos séculos para seus descendentes... O reconhecimento pontifício ampliou ainda mais a afluência de peregrinos, especificamente na segunda semana de setembro, quando a cidade se via invadida de pessoas das mais variadas localidades (minuta do dossiê de registro do Jubileu).

Desde sua instituição oficial em 1779, o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos em Congonhas já podia ser considerado como um pujante processo de peregrinação no ainda Brasil colonial (...) e também já encontramos relatos do comércio em paralelo à festa religiosa. Comerciantes, em sua grande maioria vindos de São Paulo se estabeleceram na ladeira Bom Jesus ainda no final do século 18 e criaram uma referência no local que, passadas várias gerações, permanece até os dias atuais(...) Por mais de 200 anos as barracas eram instaladas entre a praça da Matriz até a Basílica do Bom Jesus. Também eram vistas na rua da estação (...).

Vale destacar que o inicio da participação da prefeitura municipal de Congonhas na organização da festa foi outro fator importante nas transformações do Jubileu. Até os finais dos anos 1930, a festa era organizada pela Igreja; a partir dos anos 1940, ela foi dividida: a parte religiosa e assistencial continuou a ser organizada pela Igreja, enquanto o restante ficou a cargo do Poder Público(...) A prefeitura é a responsável pela organização da parte secular da festa e da logística. Isso inclui o controle e apoio aos comerciantes, licenças de venda de comida, fiscalização dos espaços, ofertas de serviços públicos como sanitários, disponibilização de uma equipe médica e de saúde, informações turísticas e apoio ao romeiro, disponibilizar espaços para o estacionamento dos veículos que chegam diariamente, levantamento estatístico dos visitantes e o fornecimento de todas as outras estruturas e serviços necessários para que a festa aconteça da forma mais organizada e segura possível.

Vale destacar também que já é tradição os moradores de Congonhas irem às compras na semana posterior ao calendário oficial do Jubileu e precisamos assim, como durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

toda a festa, proporcionar segurança e comodidade a todos, bem como ostensiva fiscalização. Por isso, a equipe de apoio designada, continuará trabalhando, e receberá pelos dias efetivamente trabalhados.

Certo de contar com a sensibilidade de Vossas Excelências no tocante a importância social do presente projeto aguarda necessária apreciação, votação e aprovação.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”, conforme o processo administrativo nº PMC/0011904/2023, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, as quais estimamos um montante de R\$ 735.433,16 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Estimamos também que o total de tal despesa de custeio comprometerá o percentual de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) da receita prevista, e 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) da despesa prevista no exercício de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”, conforme o processo administrativo nº PMC/0011904/2023, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 071/2023

Matéria lida em Plenário – **29ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de setembro de 2023.**


Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de setembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 071/2023 - Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

RELATÓRIO

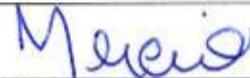
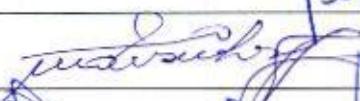
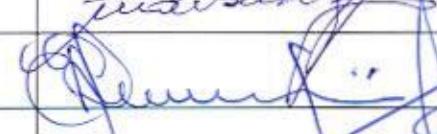
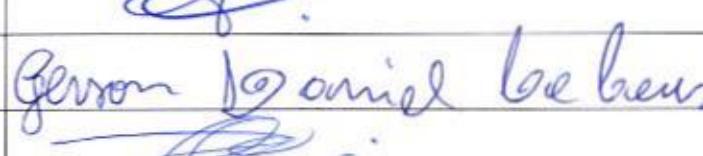
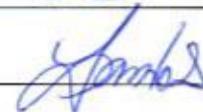
Versa o projeto sobre alteração da lei que dispõe sobre o pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta encontra-se devidamente justificada e acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan	
Eduardo Matosinhos	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/MR

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 293/2023

Exmo.Sr.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2919/2023
Data: 05/09/2023 - Horário: 10:12
Legislativo

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº:**

071/2023 - Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de setembro de 2023.

Vereadores:

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 071/2023

Aprovado em única discussão e votação por 11 votos favoráveis, após aplicação do Art.160 ao Requerimento 293/2023 - 29ª Reunião Ordinária – 05/09/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de setembro de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA

Presidente – Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de Setembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 071/2023 - Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 050/2023

Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação será de 30 (trinta) Unidade Padrão do Município de Congonhas - UPMC, para a função de coordenador e 25 (vinte e cinco) Unidade Padrão do Município de Congonhas - UPMC, para a função de fiscal, por dia trabalhado.

Parágrafo único. A gratificação será acrescida da importância referente a 6 (seis) UPMC, por dia trabalhado, para cobrir despesas com alimentação.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei remunerará o servidor pela carga horária a que se submeterá para realizar as atribuições que lhe forem confiadas por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 05 de setembro de 2023.


Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 176/2023/Secretaria

Congonhas, 05 de Setembro de 2023.

**Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal**

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
071/2023	EXECUTIVO	050/2023

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

RECEBIDO EM 5.9.23
Liliane Garcia de Mamedes Andrade
Matrícula 2011990 - SEGOV

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.187, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

**Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019,
que dispõe sobre pagamento de adicional a
servidores por ocasião das festividades do
Jubileu do Senhor Bom Jesus.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e
eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor
com a seguinte redação:

*"Art. 2º A gratificação será de 30 (trinta) Unidade Padrão do Município de
Congonhas - UPMC, para a função de coordenador e 25 (vinte e cinco) Unidade Padrão do
Município de Congonhas - UPMC, para a função de fiscal, por dia trabalhado.*

*Parágrafo único. A gratificação será acrescida da importância referente a 6 (seis)
UPMC, por dia trabalhado, para cobrir despesas com alimentação." (NR)*

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor
com a seguinte redação:

*"Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei remunerará o servidor pela carga
horária a que se submeterá para realizar as atribuições que lhe forem confiadas por ocasião das
festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus." (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de setembro de 2023.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado no horário: 09:00:00
CLAUDIO ANTÔNIO DE
SOUZA:31475698
09/09/2023 09:00:00
CLAUDIO ANTÔNIO DE
SOUZA:31475698
09/09/2023 09:00:00
Brazil, quinto SUL, União
Dados: 0725189351114443-09/09/

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Congonhas

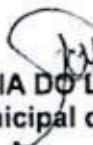
CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 71/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de setembro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas